



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PACAJÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ADM.: "TRABALHO E AÇÃO"

---

**LEI Nº 238/2004.**

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Pacajá.

Considerando que por Leis Municipais que procedeu reajuste aos Servidores Públicos Municipais, conseqüentemente entendido aos Servidores da Câmara Municipal e;

Considerando que no período dos reajustes os Vereadores **não contemplaram** tais correções por força do Art. 29-A § 1º da Emenda Constitucional nº 25/2000, que.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ ESTATUI e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - Fica reajustado os subsídios dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Pacajá, no percentual de 33.34 % (Trinta e três ponto trinta e quatro por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo, consignado no orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2004.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, em 01 de março de 2004.

*Pedro Theodoro de Rezende*  
= PEDRO THEODORO DE REZENDE =  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**ADM.: "TRABALHO E AÇÃO"**

**ANEXO DA LEI Nº 238/2004**

<b>CARGO</b>	<b>SUBSÍDIO ANTERIOR</b>	<b>PERC. %</b>	<b>SALÁRIO ATUAL</b>
Ver. Presiderente	1.800,00	33.34%	2.400,12
Ver. 1º Secretário	1.400,00	33.34%	1.866,76
Ver. 2º Secretário	1.200,00	33.34%	1.600,08
Vereadores	1.050,00	33.34%	1.400,07

*Reginaldo*